



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

sara os devidos fins.

Em 29/09/25

Ewags

Fazeto de Marla Lages Rodrigues
do Núcleo Comissão Técnicas

Ao (a) Deputado (a) Fabia

Nova

sara relatar.

Em 29/09/25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

HLC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)

PARECER N°

PROCESSO N° 41615, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - PROJETO DE LEI N° 271/2025. AUTORIA DO DEPUTADO TIAGO VASCONCELOS.

EMENTA:	Reconhece de Utilidade Pública a Associação Mãoz que plantam, Colhem e Acolhem, localizada no município de Valença do Piauí – PI.
----------------	---

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senhor **DEPUTADO TIAGO VASCONCELOS**, que tem como objetivo " Reconhece de Utilidade Pública a Associação Mãoz que plantam, Colhem e Acolhem, localizada no município de Valença do Piauí – PI ".

Para tanto, apresenta as seguintes justificativas: Dedica-se à promoção da assistência social e ao desenvolvimento comunitário. Conforme seu estatuto social, a associação, sem fins lucrativos, possui caráter beneficente e assistencial, atuando diretamente na inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade por meio de iniciativas que abrangem desde o apoio alimentar até ações educacionais, culturais e ambientais.

Entre as atividades desenvolvidas pela entidade, destacam-se a distribuição de cestas básicas e refeições, a manutenção de poços artesianos para garantir o acesso à água, o fomento à agricultura familiar e hortas comunitárias, além de oferecer capacitação profissional e acolhimento psicossocial. Essas ações são fundamentais para o combate à fome e à pobreza, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e evidenciam o compromisso da associação com a transformação social e a promoção da dignidade humana.

Além disso, o alinhamento do estatuto da associação com a Lei Federal nº 13.019/2014 – o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – assegura que eventuais parcerias com o poder público ocorram com transparência, controle social e

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)**

efetividade. Esse enquadramento normativo reforça a idoneidade da instituição e sua capacidade de colaborar e ser responsável com políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

Por fim, o reconhecimento oficial da associação como de utilidade pública ou como entidade apoiada por políticas municipais, estaduais ou federais permitirá não apenas consolidar, mas também expandir suas atividades. Esse apoio institucional é essencial para que a organização possa acessar recursos públicos por meio de convênios e termos de fomento, potencializando seu impacto positivo na vida da população de Valença do Piauí e da região como um todo.

Eis o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 80 do Regimento Interno desta Casa, além do Conforme previsão regimental, mais especificamente disposta no

artigo 123, I, “a”, o parecer apreciador da matéria deve obedecer a exigências intrínsecas e indispensáveis à edição de norma, dentre as quais a verificação da constitucionalidade, vício de iniciativa, competência dentre outras.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente os requisitos da Lei nº 8144, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o reconhecimento de utilidade pública e está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional, legal ou regimental à sua tramitação.

Nessa conformidade, a proposição é livre de quaisquer vícios formais ou materiais que pudessem, eventualmente, coibir o seu trâmite regular.

Por todo o exposto, observando a grande importância da proposição e sua boa técnica legislativa, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do referido projeto.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEP. ESTADUAL FÁBIO NOVO (PT/PI)

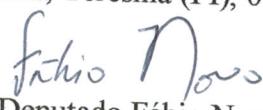
III. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

- () Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Rejeição.



Sala das Comissões Técnicas, Teresina (PI), 01 de outubro de 2025.


Deputado Fábio Novo

Relator